



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2327, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP n.º 242, de 20 de maio de 2022](#), que dispõe sobre o quantitativo de processos a serem distribuídos à Excelentíssima Senhora Ministra Morgana de Almeida Richa por ocasião da remoção para 5ª Turma.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP n.º 242, de 20 de maio de 2022](#), nos seguintes termos:

[“ATO SEGJUD.GP Nº 242, DE 20 DE MAIO DE 2022.](#)

Dispõe sobre o quantitativo de processos a serem distribuídos à Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa por ocasião da remoção para a 5ª Turma.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a remoção da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa da 2ª para a 5ª Turma, ocorrida em 19 de maio de 2022, nos termos o [Ato SEGJUD.GP n.º 52, de 15 de fevereiro de 2022](#);

considerando que a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa deixou, na 2ª Turma, 19.503 processos, que, somados ao saldo de 3.238 processos ainda a ser compensado na forma do [Ato SEGJUD.GP n.º 355, de 22 de dezembro de 2021](#), perfazem o total de 22.741 processos;

considerando o disposto no art. 108, parágrafo único, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da compensação de processos na hipótese de remoção de Turma,

RESOLVE

Art. 1º A Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa receberá na 5ª Turma:

I - por sucessão, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.^{mo} Desembargador João Pedro Silvestrin, no total de 20.623 processos;

II – por compensação, 2.118 processos, referentes à diferença entre o acervo processual na 2ª Turma (22.741 processos) e o que receberá, por sucessão, na 5ª Turma (20.623), sendo 614 recursos de revista e 1.504 agravos de instrumento, conforme critério definido no art. 108, parágrafo único, do [Regimento Interno](#) do Tribunal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.